

PROCESSO 22.0.000033627-4
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 277 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**, para servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Diante das novidades do Governo Digital, da LGPD, da modernidade tecnológica e dos esperados avanços dos sistemas eletrônicos de contratações públicas impulsionados pela Nova Lei de Licitações, as contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - e a respectiva gestão dos contratos decorrentes – merecem grande atenção pois representam um desafio para os Órgãos e Entidades Públicas.

Daqui para a frente, as contratações de TIC deverão movimentar significativos recursos públicos destinados a modernizar e melhorar a Governança e a Gestão das políticas públicas finalísticas das Instituições, que precisam cumprir e operar com eficiência todas essas novidades da legislação, sistemas, integrações e novas tecnologias anunciadas pelo Governo.

Os profissionais que atuam nos processos de contratações de TI precisam adquirir e atualizar seu conhecimento para atingir seus objetivos institucionais, agindo e decidindo com segurança inclusive para reduzir ou mitigar os riscos envolvidos nestas contratações como um todo.

Este curso busca promover o conhecimento e a atualização necessária para o trabalho dos profissionais envolvidos no processo de contratação de bens e serviços de TIC e está baseado em aulas expositivas e em apresentação do conteúdo mais relevante da IN SEGES/ME nº 01/2019 (destacando as principais alterações promovidas pela IN nº 31/21), da Resolução nº 468/2022 do CNJ, da IN nº 47/2022, bem como de exemplos práticos sobre os tópicos abordados e a indicação dos principais conceitos jurídicos relacionados ao tema e a jurisprudências atualizadas do TCU.

O Curso em questão integra o Plano de Capacitação da Diretoria de Tecnologia da Informação 2022 e foi solicitado por meio do Processo SEI nº 22.0.000031240-5.

b. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Especialista **Silvio César da Silva Lima**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos, evento 4630005.

c. O professor **Silvio César da Silva Lima**, é Graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração de Empresas com Pós-Graduação em Gestão Pública, atua nos segmentos de Contratações Públicas, Gestão de grandes projetos e Docência. Autor da obra: “Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo”. (Editora Fórum - 2020). Especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos para organizações públicas. Palestrante e autor de cursos e oficinas nas respectivas temáticas, em diversas instituições em todo país, incluindo ENAP, ESAF, Inove, NP, ELO, One, ABOP, dentre outras. Participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano. Professor certificado no método gamificado de ensino “Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)”. Atua na da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Economia como Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras. Membro do SITIC – Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do ME. Servidor de carreira do Ministério da Economia (Analista em Tecnologia da Informação). Antes de atuar no setor público, atuou em grandes empresas de TI e Telecom por vários anos.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme proposta anexada (4630005), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

3.1.1 Capacitar os(as) servidores(as) das diversas áreas do processo uma visão geral e sistematizada sobre a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo setor público, observando as orientações do Ministério da Economia, as regras da nova lei de licitações e a jurisprudência do TCU.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Promover discussões sobre as boas práticas mais relevantes sobre o tema (Guias, Modelos, Templates, TRs, Artefatos etc.);

3.2.2 Apresentação de exemplos práticos de casos a fim de aplicar e exercitar o conhecimento ao longo de todo o curso.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

4.1.1 Curso: **Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**, refere-se à um curso de capacitação.

4.1.2 Será realizado para **uma turma** com 20 (vinte) vagas.

4.1.3 Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**, pela Plataforma Zoom.

4.1.4 O curso ocorrerá no período de 07 a 11.11.2022.

4.1.5 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.1.6 Metodologia:

O curso será desenvolvido na modalidade à EaD, com aulas ao vivo pela Plataforma Zoom, com atividades expositivas com apresentação de slides e vídeos para auxiliar na fixação da aprendizagem

4.1.7 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.1.8 As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Abordagem do processo de contratação pública com uma visão sistêmica (visão de floresta), saindo desde as demandas da sociedade, passando pelo ciclo orçamentário e pelos planejamentos estratégico e setorial, aderindo ao modelo de contratação da APF com planejamento da contratação, seleção dos fornecedores (licitação) e gestão dos contratos e, por fim, a efetiva entrega dos benefícios à sociedade. Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma Zoom - Participação Obrigatória.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO O histórico das normas de contratações de TIC (desde a IN nº 4/2008 até a IN nº 31/2021), bem como a aplicabilidade da IN SGD/ME nº 01/2019; A aplicabilidade da norma trazida pela resolução nº468/2022 do CNJ já com base nos parâmetros da nova lei de licitações dispostos no inciso II do art. 75 da NLLC; A exclusão da aplicação da resolução nº468/2022 do CNJ ao regime antigo de licitações (lei nº 8666/93), o qual continua regido pela resolução nº 182/2013;

A boa ideia trazida pela resolução nº468/2022 do CNJ de elaboração de “Guias de Contratações de STIC do Poder Judiciário”; As vedações estabelecidas na IN SGD/ME nº 01/2019 e na resolução nº468/2022 do CNJ; A importante visão de árvore e a visão de floresta que se deve ter do processo de contratação na Administração Pública; A linha do tempo das contratações públicas; O conceito de processo e seus componentes, bem como a visão hierárquica com o detalhamento do metaprocesso até as tarefas que compõem cada uma das atividades e como isso se aplica as contratações de TIC; O processo de contratação e suas fases previsto no art. 8º da IN SGD/ME nº 01/2019 e no art. 6º da resolução nº468/2022 do CNJ; Os dez mandamentos das aquisições públicas segundo o TCU resultantes dos trabalhos estruturantes do acórdão 2.622/2015-P da SELOG; O que é considerado solução de TIC? Alguns objetos que apresentam dificuldades de enquadramento. O que fazer? E o que mudou com as orientações trazidas pela nova IN nº 47/2022? (Inclusão Do “Anexo II – Premissas de Solução de TIC” na IN nº 01/2019 da SGD); O Plano de Contratações Anual previsto na IN nº 01/2019 e no decreto nº 10.947/22, bem como Plano de Contratações de STIC da resolução nº468/2022 do CNJ; A obrigatoriedade das fases do planejamento das contratações para as modalidades e formas de contratação prevista na IN nº 01/2019 e na resolução nº468/2022 do CNJ; Os artefatos do Planejamento da Contratação previstos na IN nº 01/2019 (DoD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ou Projeto Básico); A composição e as vedações para a formação das equipes de planejamento da contratação prevista na IN nº 01/2019 e na resolução nº468/2022 do CNJ; Detalhamento dos elementos do Documento de Oficialização da Demanda e o destaque para importância dele para o processo. A área demandante pode indicar a solução a ser contratada já na elaboração do DoD?; A montagem da Equipe de Planejamento da Contratação e a importância da sua composição multidisciplinar; Avaliação dos elementos do Estudo Técnico Preliminar (necessidade, requisitos, soluções disponíveis, avaliação das soluções, custo total de propriedade (TCO) e declaração de viabilidade); A importante diferença entre Necessidades e Desejos. Como identificar e saber separa esses elementos; A questão dos critérios de sustentabilidade na resolução nº468/2022 do CNJ e na nova lei nº 14.133/21, bem como os principais aspectos de compras e contratações sustentabilidade estabelecidos na resolução nº400/2021 do CNJ; ETP digital e a IN nº 40/2020 SEGES/ME e a IN nº 31/2021 SGD/ME. O que muda para a área de TIC? Quais os ganhos?; O ETP e seus elementos como um dos artefatos da fase preparatória prevista na nova lei de licitações e contratos a lei nº 14.133/21; A elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) previsto na IN SGD/ME nº01/2019 numa visão de processo, que perpassa todo fluxo da contratação pública e o uso de seus elementos como instrumento de aperfeiçoamento da contratação e dos futuros processos. Exemplo prático de um MGR que gerou desdobramentos no TR e na contratação; A visão do gerenciamento de risco prevista na da resolução nº468/2022 do CNJ e as pequenas diferenças em relação ao estabelecido na IN SGD/ME nº01/2019; O duro dilema da adequada especificação dos elementos da contratação no TR (Expectativa x Realidade); A composição do TR a partir dos artefatos DoD, ETP e MGR; Os elementos obrigatórios previstos na norma para o TR (Objeto, CATMAT/CATSER, descrição, justificativa, requisitos, responsabilidades, estimativas de preços, adequação orçamentária, regime de execução, critério de seleção do fornecedor etc.); As definições no TR dos modelos de execução e gestão do contrato. Quais as diferenças entre eles?; A realização da atividade crítica de Pesquisa de Preços. O que é pesquisa de mercado? A diferença entre preço estimado e preços de referência; Apresentação de uma pesquisa realizada recentemente e de uma metodologia robusta adotada em consonância com a IN nº 73/2020 SEGES/ME sobre pesquisa de preços. Quais as principais mudanças trazidas pela IN nº 65/201? Em, que situações devemos usar a nova IN de pesquisa de preços? Como deve ocorrer o descarte de preços muito elevados e ou muito baixos?; As disposições sobre pesquisa de preços trazidas pela nova lei de licitações e contratos e a necessidade de alinhamento da nova normatização. O papel da nova IN nº 65/2021; O parcelamento do objeto como regra para a contratação previsto na IN SGD/ME nº01/2019 e no art. 15 da resolução nº468/2022 do CNJ, bem como o disposto na súmula nº 247 do TCU; A responsabilidade pela assinatura e aprovação do TR segundo a norma de contratações de TIC; A boa prática de se confeccionar uma nota técnica de encaminhamento da contratação para a área administrativa e a sua importância para o processo; Os ajustes oriundos do parecer jurídico obrigatório para os processos de contratação; As condições para participação em SRP e para adesões previstas na IN SGD 01/2019 e na resolução nº 468/2022 do CNJ; A fase preparatória na nova lei de licitações e contratos à luz dos artefatos e elementos exigidos na norma de TIC. Uma comparação e alguns alertas;

Apresentação de exemplos de artefatos elaborados e a indicação dos pontos críticos a serem observados na confecção dos documentos; As consequências do novo conceito de solução de TIC trazidos pela IN nº 47/2022 e as alterações do Anexo I da IN nº 01/2019, bem como a inclusão do novo Anexo II com a revogação da Portaria nº 20/2016. Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma Zoom - Participação Obrigatória.

O dever de licitar definido na CF/88 e a contratação direta como exceção; Uma visão geral do arcabouço legal para as contratações públicas; A importância do art. 3º da lei nº 8.666/93 e as novas diretrizes insculpidas nos arts. 5º e 11º da nova lei de licitações e contratos. Os paralelos entre os dois regimes; A obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão e as recomendações prevista na Nota Técnica nº 02/2008 da SEFTI do TCU; Os procedimentos licitatórios aplicados às contratações de TIC; O papel dos integrantes da EPC na fase de seleção de fornecedores ou licitações e o previsto no art. 19 da resolução nº 468/2022 do CNJ; As fases do pregão eletrônico e as intervenções pontuais da EPC nos questionamentos, impugnações, habilitação técnica e recursos administrativos; Apresentação de um exemplo prática de atuação da equipe de planejamento da contratação na fase de habilitação e também em uma impugnação e denúncia junto ao TCU. Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma Zoom - Participação Obrigatória.

A fiscalização do contrato como uma decisão dos gestores em função da quantidade de contratos e recursos disponíveis; Pontos a considerar no processo de fiscalização dos contratos e também os desejos ou pontos ideais no processo; O desafio de encontrar o ponto ótimo entre fiscalizar nada ou fiscalizar tudo nos contratos e as formas de modular os recursos disponível para a atividade de fiscalização (poderdever); Conceito de contrato para o mundo privado e para a Administração Pública. A diferença entre Contratos Administrativos e Contratos da Administração; As principais disposições sobre contratos previstas na nova lei de licitações e contratos. 6. As características dos Contratos Administrativos; A localização padrão dos agentes envolvidos na execução dos contratos (autoridade, gestor e fiscal). O que a lei nº 14.133/21 trouxe de novo? E como ficam as vigentes?; O processo de gestão e fiscalização de contratos na IN SGD/ME nº 01/2019; A fundamentação legal para a fiscalização de contratos na lei antiga e na nova lei; Fiscalização de contratos: objetivo geral, objetivos específicos, personalização, a designação de fiscal de contrato, a exigência de ciência da designação pela norma e a possibilidade de recusa em ser fiscal ou gestor de contrato; A equipe de fiscalização prevista na IN SGD/ME nº 01/2019 e na resolução nº 468/2022 do CNJ: composição, obrigações e responsabilidades; A vedação ao acúmulo de papéis da equipe de fiscalização e o princípio da segregação das funções. Como fica o caso especial dos dirigentes ou autoridades de TIC para compor essas equipes? O que está na IN nº 01/2019 e na resolução nº 468/2022 do CNJ?; A obrigatoriedade de se aceitar as funções e papéis de fiscal e de gestor contrato segundo a IN nº 01/2019 e a resolução nº 468/2022 do CNJ?; A garantia contratual preconizada na lei antiga e na nova. Obrigatoriedade ou não. Os tipos de garantia. O que mudou na nova legislação? Como a resolução nº 468/2022 do CNJ trata o tema? (Obrigatoriedade, modalidades, escolha da modalidade, cuidados, apólices, endossos, coberturas, resoluções da SUSEP); O início da execução segundo a IN SGD/ME nº 01/2019: termos de ciência e de compromisso, o repasse de conhecimento a contratada e a extinção dos artefatos do plano de inserção e do plano de fiscalização trazidos pela IN SGD/ME nº 01/2019; O encaminhamento das demandas e os elementos a considerar a partir do modelo de execução de contrato estabelecido no TR; O monitoramento da execução e os papéis dos integrantes da equipe de fiscalização de contratos, bem como a importância do modelo de gestão de contrato definido no TR para essa fase; Os pontos importantes de intersecção entre o processo de contratação e o fluxo das fases de execução da despesa. Em especial, o ato de ateste dos fiscais e a liquidação da despesa como pontos cruciais do processo de fiscalização para a Administração Pública; As alterações dos contratos administrativos: quantitativas e qualitativas. Os limites, os acréscimos e supressões, as possibilidades e os instrumentos utilizados para a formalização das alterações. Quais as mudanças em relação a nova lei?; A renovação, o encerramento e a transparência dos contratos; O prazo mínimo para encaminhamento da instrução processual para a área administrativa a fim de prorrogar um contrato em execução segundo à resolução nº

468/2022 do CNJ. Como ficam as elaborações de ETP e TR para prorrogação de contratos segundo a resolução nº 468/2022?; A novidade do Rito Técnico Simplificado trazido pela resolução nº 468/2022 do CNJ.

JURISPRUDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TIC - Os principais tópicos teóricos do curso serão apresentados sob a ótica dos últimos acórdãos e entendimentos do TCU (Coletânea dos informativos do TCU de Licitações e Contratos de 2010 a 2022 com foco no processo de contratação de TIC).

EXEMPLOS PRÁTICOS Apresentação de exemplos práticos de casos sobre contratações de TIC nas diversas fases do processo Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma Zoom - Participação Obrigatória.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

20 horas/aula

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

7 a 11 de novembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) no curso deverão participar das atividades programadas para o período de 7 a 11 de novembro de 2022, conforme descrição no cronograma disponível no item 9;

5.2 As frequências serão registradas eletronicamente com base no registro de acesso do aluno à aula ao vivo;

5.3 A avaliação do aluno acontecerá de forma contínua, a partir do desenvolvimento das atividades durante as aulas;

5.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.5 Receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso na modalidade Ead.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

7.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), customizado para acesso dos alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 17/10/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 18/10/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4630008** e o código CRC **5C1EFE63**.